



ATO DA MESA DIRETORA Nº 3/2020

De 20 de março de 2020

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE VISANDO DIMINUIR CONVÍVIO SOCIAL, DURANTE O ESTADO DE PANDEMIA PELO VIRÚS COVID-19.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, em conformidade com o Regimento Interno, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 37 e seguintes do Regimento Interno, resolve:

Considerando o atual estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional na data de 18 de março de 2020.

Considerando a expansão dos casos de infecção pelo COVID-19, apesar dos últimas decisões governamentais as quais demonstraram-se insuficientes.

Considerando o Ato da Mesa Diretora nº 02/2020 com várias medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19.

Expedir o presente Ato com as seguintes determinações:

Art. 1º - Fica determinada a redução do horário de expediente da Câmara Municipal de Pilar do Sul para 09:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Os servidores de plantão, no regime de escala e rodízio, deverão organizar-se para realizarem o almoço preferencialmente dentro das instalações do Poder Legislativo, evitando-se assim a circulação de pessoas pela urbe.

Art. 3º - Continuam válidas e vigentes as medidas de prevenção anteriormente decretadas.

✓



Câmara Municipal de Pilar do Sul



Art. 4º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade enquanto vigente o estado de calamidade pública pelo Corona vírus.

Pilar do Sul, 20 de março de 2020.

JOÃO BATISTA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal

PAULO HENRIQUE PINHEIRO
Vice-Presidente

CLAYTON ALVARO MACHADO
1º Secretário

SILVANO APARECIDO DE CARVALHO
2º Secretário

Sul, na data supra.

Registrado e publicado na Câmara municipal de Pilar do

LUCAS DE GÓES VIEIRA JUNIOR
Diretor Legislativo

Continuação do Ato da Mesa nº 3/2020